PARECER N° 050/2022.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 058/2022 QUE CRIA A ESCOLA MUNICIPAL ROTARY RENATO LEITE DA SILVEIRA DE AUTORIA DE SUA EXCELÊNCIA O PREFEITO DE ILHÉUS.

I.RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei n° 058/2022 que dispõe sobre a criação da Escola Municipal Rotary Renato Leite da Silveira, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental desta Comissão para deliberar sobre aspectos constitucionais e de técnica legislativa, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.

Justifica o autor da matéria que o projeto de lei tem o escopo de municipalizar a unidade educacional tendo em vista a extinção da antiga unidade de ensino estadual.

É o breve relatório.

II.DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em primeira plana, constata-se que os requisitos e pressupostos, tanto subjetivos, como objetivos, para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, pois a matéria é de exclusiva atribuição do Exmo. Sr. Prefeito, conforme disposto no art. 54 inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ilhéus:

> **Art. 54 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre;**
>
> (...)

III – **criação,** estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e **órgãos da Administração Pública**.

Ante o exposto, depreende-se que o projeto em exame se encontra em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições de constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III.DO VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos e com fulcro em todo o arcabouço legal, o relator não vislumbrou óbice ao Projeto de Lei n° 058/2022, que cria a Escola Municipal Rotary Renato Leite da Silveira, de autoria de sua Excelência o Prefeito de Ilhéus.

Por todo o exposto, o Relator **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela.

Sala das comissões, 18 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Relator

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

IV.DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, que **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela, a saber, o Projeto de Lei n° 058/2022.

Sala das comissões, 18 de julho de 2022.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Justiça

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Justiça

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da Comissão de Justiça